



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Concorrência**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **04 de maio de 2023**, às **09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. A presente licitação visa a contratação, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, microdrenagem, sinalização viária e pavimentação com blocos intertravados em diversas ruas do Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo, que constituem parte integrante do presente edital.

I.1.1. Os recursos para execução da obra objeto da presente licitação são provenientes do Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal, nº 0608.371-78/2023, conforme plano de investimento por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

I.1.2. As obras objeto da licitação serão realizadas nos exercícios de 2023 e 2024, observado o prazo máximo de execução estabelecido no item “VII.1.” deste instrumento e cronograma físico-financeiro.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

II.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao licitado, isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste Edital e a legislação em vigor.

II.2. É vedada a participação de empresas:

II.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

II.2.2. Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Taquari/RS.

II.2.3. Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada à Administração Indireta do Município de Taquari/RS, ou estejam enquadradas nas demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.3. A participação de Empresas em Consórcio fica condicionada, as condições estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

II.3.1. Apresentação do instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas.

II.3.2. Indicação da participação de cada empresa no consórcio, especificando as obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente licitação.

II.3.3. Indicação da consorciada líder, na forma do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista anteriormente, responderá perante o MUNICÍPIO, sem necessidade de notificação, intimação ou qualquer forma de ciência das demais, pelo integral cumprimento do presente EDITAL e pelo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio.

II.3.4. Responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato.

II.3.5. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.

II.3.6. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como, de todas as declarações exigidas no presente edital.

II.3.7. Para efeito de qualificação técnica, no que diz respeito a qualificação técnico- profissional e técnico operacional, exigida no subitem nº "**II.1.3, letras b e c**", será admitido a apresentação de um único atestado para cada empresa consorciada, possibilitando o somatório dos acervos para que sejam atingidas as quantidades solicitadas no presente edital.

II.3.8. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do Consórcio.

II.3.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

II.3.10. Sendo o consórcio declarado vencedor, suas empresas integrantes ficam obrigadas a constituir em definitivo o consórcio (com personalidade própria e com objeto compatível com o licitado), apresentando o respectivo instrumento, devidamente registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser firmado o contrato.

II.3.11. Comprovação de compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do Município.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.3.12. A constituição definitiva do consórcio deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.

II.3.13. A participação da licitante neste procedimento implica a expressa concordância aos termos do edital.

III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão de Licitações procederá ao julgamento dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta).

III.1. Envelope 01 - Documentação:

Os interessados deverão apresentar, na data anteriormente citada, no horário de expediente, os seguintes documentos:

III.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

III.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



a atividade por este exercida;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

III.1.3. Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

III.1.4. Qualificação Técnica:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades.

b.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Obs.: O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

c) Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, que comprove em um único contrato a execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a aproximadamente 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, sendo que estes atestados deverão ser de obras já concluídas e deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades. As parcelas de maior relevância são as seguintes, devendo atender minimamente os quantitativos abaixo:

c.1) Terraplenagem:

a) Escavação (corte), carga e transporte de material de 1ª categoria = 4.136m³





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



c.2) Microdrenagem

- a) Assentamento de tubulação \varnothing 400mm a 600mm = 1.300m
- b) Execução de caixa coletora boca-de-lobo = 60unid

c.3) Pavimentação

- a) Execução de Base de brita graduada = 113m³
- b) Execução de pavimentação com CBUQ = 1.941m³
- c) Execução de pavimentação blocos de concreto intertravados = 19.590m²

d) Equipe Técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

e) Equipamentos: Apresentar relação de equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação:

e.1) Equipamentos de Terraplenagem

- 1 – Motoniveladora;
- 1 – Escavadeira Hidráulica;
- 1 – Retroescavadeira;
- 1 – Rolo pé-de-carneiro;
- 1 – Rolo liso;
- 1 – Caminhão pipa;
- 3 – Caminhão basculante.

e.2) Equipamentos de Asfalto:

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico;
- 1 – Rolo compactador de Pneus;
- 1 – Rolo Tandem liso;
- 1 – Caminhão Espargidor;
- 1 – Vassoura Mecânica;
- 1 – Placa Vibratória;
- 1 – Usina de Asfalto.

e.3) A disponibilidade dos referidos equipamentos deverá ser comprovada por relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

f) Relação das instalações de Britagem e Usina de Asfalto a Quente, todos com licença de operação da FEPAM, em vigor. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem, bem como, comprovação de que a usina de asfalto está a uma distância máxima de 80 KM (oitenta quilômetros) em relação a execução da obra, a fim de permitir que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperaturas estabelecidos por normas técnicas (DAER e DNIT) garantindo a qualidade da mesma.

g) Deverá ser apresentado pela empresa ou consórcio participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

h) Comprovação de disponibilidade de laboratório completo de solos e de asfalto para o





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



acompanhamento das obras. O controle do CBUQ será feito através da retirada de corpos de prova com sonda rotativa para verificar a espessura na capa asfáltica.

i) Informar as densidades solta, compactada e o teor de CAP no CBUQ.

j) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste aos locais das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontram aqueles locais para a realização dos serviços.

k) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

k.1.) A referida visita deverá ser realizada **até 03 dias úteis anteriores** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até 28/04/2023. Fone para marcar a visita: (51) 3653.6200, Ramal 6267.

k.2) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

k.3) **Não serão realizadas visitas sem agendamento.**

III.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

III.1.6. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

III.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

III.1.8. O prazo de que trata o item “III.1.6” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

III.1.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III.2. No momento da contratação, no prazo e termos estabelecidos na Cláusula Segunda da minuta de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de **Prestação de Garantia de fiel execução do contrato** em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação a ser celebrada, na forma de fiança bancária, seguro garantia, caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo ser apresentada na data de assinatura do contrato. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão da obra e fiscalização pelo Setor de Engenharia.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



OBSERVAÇÕES:

1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à comissão permanente de licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do Contrato do Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.**

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

3) Os documentos apresentados deverão estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

III.2. Envelope 02 - Proposta:

A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital, constando CNPJ, a razão social, endereço, telefone e e-mail atualizado, e incluirá:

III.2.1. Deverá ser cotado o **valor global, (incluindo material e mão de obra, discriminadamente, obedecendo a proporcionalidade da planilha de orçamento)**, respeitando o valor máximo determinado através do presente edital, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

III.2.2. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas;

III.2.3. Detalhamento de BDI e Encargos Sociais;

III.2.4. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

III.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

IV – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:

IV.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

IV.2. A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

IV.3. Será inabilitada a licitante que:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE I ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

IV.4. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

IV.5. Caso a licitante inabilitada não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

IV.6. A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

IV.7. A Comissão de Licitações verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela mesma, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

IV.8. A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentar preço de mão de obra irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;

d) apresentar preço global, superior ao estabelecido neste Edital ou inexequível, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

e) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

IV.9. Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

IV.10. Critério de Desempate:

IV.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item “III.1.5”, deste edital.

IV.10.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

IV.10.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

IV.10.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “III.1.6” deste edital,

c) Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

IV.10.5. Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item “IV.10.2” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

IV.10.6. O disposto nos itens “IV.10.1” à “IV.10.3”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item “III.1.5”, deste edital).

IV.10.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV.10.8. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

V. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

V.1. A impugnação do Edital e/ou de seus anexos deverá ser **protocolizada** junto ao Setor de Protocolo do Município, dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

V.2. Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

V.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item “V.1”**.

V.4. Decai do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos deste Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

VI – DOS RECURSOS:

VI.1. Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

VI.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VI.3. O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, **mediante protocolo**.

VI.4. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

VI.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

VI.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VII – DO PRAZO CONTRATUAL:

VII.1. O prazo máximo para execução das obras/serviços desta licitação é de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

VII.1.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida por rua, ou seja, não será dada ordem de início pelo contrato.

VII.2. Na contagem do prazo deverão ser excluídos os dias de chuvas e os impraticáveis, atestados pela fiscalização do município e registradas no **diário de obras**, que deverá ficar a disposição desde a instalação do canteiro de obras até a conclusão da obra, sendo o original entregue, ao final, à Administração, dele podendo ser extraídas cópias

VII.3. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos **15 (quinze) dias** antes de vencer-se o prazo original.

VIII – DO PAGAMENTO:

VIII.1. O valor máximo a ser pago pela referida obra será **R\$ 16.236.725,90 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, dos quais **R\$ 12.987.604,99** (doze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos) referentes ao material; e **R\$ 3.249.120,91** (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais e noventa e um centavos) referentes à mão de obra, conforme Planilha Orçamentária apresentada pelo Setor de Engenharia.

VIII.1.1. Do valor supra estabelecido:

- a) R\$ 10.500,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) correspondem a execução dos serviços previstos para este exercício, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0608.371-78/2023, sendo que o valor restante, corresponde aos serviços a serem executados no exercício de 2024, com a devida alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício;

VIII.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, **após avaliação minuciosa e aprovação pelos Engenheiros responsáveis**, mediante apresentação da fatura, apresentada pelo contratante e aprovado pelo setor de engenharia, bem como dos demais documentos exigidos no **item I.2**, com seus respectivos subitens, da Minuta de Contrato, Anexo I, do presente Edital, observado o estabelecido nos itens “VIII.3” e “VIII.4”.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.3. Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

VIII.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pró rata tempore, mediante a seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização financeira;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

IX – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E REAJUSTE:

IX.1. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

IX.2. No caso da presente contratação, com cronograma físico-financeiro superior a um ano, será admitido reajuste, mediante requerimento da Contratada, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

X.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

X.1.1. Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 1 – Serviços Urbanos;

Proj.Ativ.: 1032 – Asfalt.,Recup. e Calçamento de Ruas;

Recurso: 1599 – Empréstimo Prg. FINISA;

Elemento: 4.4.9.0.51.04.00.00 – Obras e Instalações;

Reudzida: 15670 – Asfaltamento e Calçamento.

XI – DAS PENALIDADES:

XI.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10 %, cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- d) Multa de 12 %, cumulada com a suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XI.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XI.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XI.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XII.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XII.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

XII.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XII.4. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, exigidas nas fases de habilitação e/ou propostas, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação/proposta, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

XII.4.1. Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro dos envelopes correspondentes, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação da proposta.

XII.5. O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

XII.6. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XII.7. A empresa vencedora da Licitação deverá apresentar no momento da contratação a Licença de Operação da Fepam;

XII.8. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XII.9. Fazem parte integrante deste Edital:

XII.9.1. ANEXO I - a Minuta de Contrato;

XII.9.2. ANEXO II - o Memorial Descritivo;

XII.9.3. ANEXO III - a Planilha Orçamentária;

XII.9.4. ANEXO IV - o Cronograma Físico-Financeiro;

XII.9.5. ANEXO V - o Detalhamento de BDI;

XII.9.6. ANEXO VI – o Detalhamento de Encargos Sociais;

XII.9.7. ANEXO VII – Projetos.

XII.10. A presente licitação será julgada e processada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda que não constantes do presente ato convocatório, em conformidade com os princípios gerais de direito.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro da Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 6247/6246, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 29 de março de 2023.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

